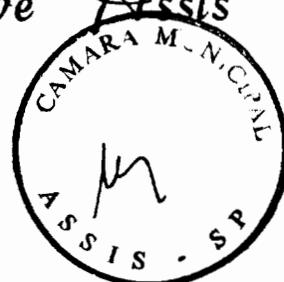




# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 3.315, DE 02 DE MAIO DE 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ASSIS  
Protocolo no 669/94  
Entrada em, 06/05/94

*Autoriza a alienar, mediante doação com encargos, área de terreno que especifica, destinada ao desenvolvimento de atividade industrial.*

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º -

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante doação com ônus, à Empresa J.R. Indústria e Comércio de Máquinas para Cereais, Inscrição Municipal nº 17579, C.G.C.-MF nº 578.643.09/0001-38, área de terreno localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis - C.D.A. I, assim descrita:

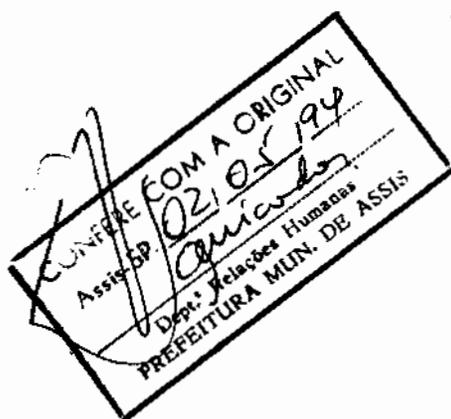
" Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua das Esmeraldas, divisa entre os módulos 61 e 62 e segue confrontando com o módulo 61 numa distância de 60,00 m até encontrar o ponto "B", deste ponto deflete à direita e segue confrontando com os módulos 26 ao 36 numa distância de 55,00 m, até encontrar o ponto "C", deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida do Manganês numa distância de 51,00 m até encontrar o ponto "D", deste ponto deflete à direita e segue em curva confrontando com a Avenida do Manganês e Rua das Esmeraldas numa distância de 14,52 m até encontrar o ponto "E", deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua das Esmeraldas numa distância de 50,00 m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 230,52 m, abrangendo os módulos 62 ao 73 totalizando uma área de 3.418,00 m<sup>2</sup> ".

**Parágrafo Único** - A área de terreno descrita neste artigo consta de memorial, desenho nº 3.168 e de avaliação prévia, anexos a esta Lei, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**Artigo 2º** - A área de terreno descrita no artigo 1º desta Lei destina-se à construção de instalações para fabricação, manutenção e comércio de máquinas para cereais.

**Artigo 3º** - O prazo para início das instalações da indústria será de 04 (quatro) meses, contados da data da aprovação da presente Lei.

**Artigo 4º** - O prazo para início operacional total das atividades da empresa deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.



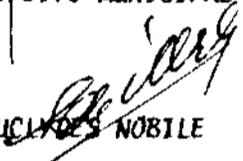


# Prefeitura Municipal de Assis

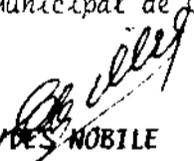
.....LEI Nº 3.315/94.....Fls-02

- Artigo 5º -** Os prazos previstos nos artigos 3º e 4º, poderão ser prorrogados em até 60 (sessenta) dias, em caráter excepcional, por solicitação da empresa, desde que justificada e reconhecida como tal pela Prefeitura Municipal.
- Artigo 6º -** Reverterão ao patrimônio municipal a presente área, ora objeto de doação, bem como todas as benfeitorias nela edificadas, sem direito a qualquer indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial, se o donatário:
- I - deixar caducar os prazos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º;
  - II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, sem anuência da Prefeitura Municipal.
- Artigo 7º -** A doação autorizada através da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das disposições constantes na Lei nº 2.740, de 20 de dezembro de 1.989 e demais legislações pertinentes.
- Artigo 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de maio de 1.994.

  
JOSE SANTILLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EUCLYDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 02 de maio de 1.994.

  
EUCLYDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser doada

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

LOCAL: C.D.A. I, Q-"B"

ÁREA: 3.418,00m<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua das Esmeraldas, divisa entre módulos 61 e 62 e segue confrontando com o módulo 61 numa distância de 60,00m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com os módulos 26 ao 36 numa distância de 55,00m até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Av. do Manganês numa distância de 51,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em curva confrontando com Av. do Manganês e Rua das Esmeraldas numa distância de 14,52m até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua das Esmeraldas numa distância de 50,00m até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 230,52m, abrangendo os módulos 62 ao 73 totalizando uma área de 3.418,00m<sup>2</sup>.

Tudo de acordo com o desenho nº 3.168 elaborado pelo Depto de Obras Públicas em 29/03/94.

OBS: as medidas da referida área foram extraídas do desenho nº 0278 e memoriais descritivos elaborados pelo Depto de Planejamento em 23/12/1986.



Assis, 29 de março de 1994

*Dora da Silva de Andrade*  
Depto. Obras Pública

Eng<sup>o</sup> Dora da Silva de Andrade

CREA 06010739554

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E ECONÔMICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ASSIS, 30 DE MARÇO DE 1.994

AVALIAÇÃO 00194

- 1 - ASSUNTO: Área a ser doada.
- 2 - PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis.
- 3 - LOCAL: Rua da Esmeralda, CDA I, Q. B, Lotes 62 ao 73, Assis, SP.
- 4 - ÁREA: 3.418,00 M2.
- 5 - AVALIAÇÃO:

De acordo com a planta, 3168 e memorial descritivo elaborados pelo Departamento de Obras Publicas, procedeu-se a avaliação dos lotes 62 ao 73, da quadra "B", do C.D.A. I, Rua da Esmeralda, sem benfeitorias, baseado na planta genérica de valores e transações imobiliárias nas proximidades.

$$tc = \sqrt{\frac{tp \times \text{área}}{30}}$$

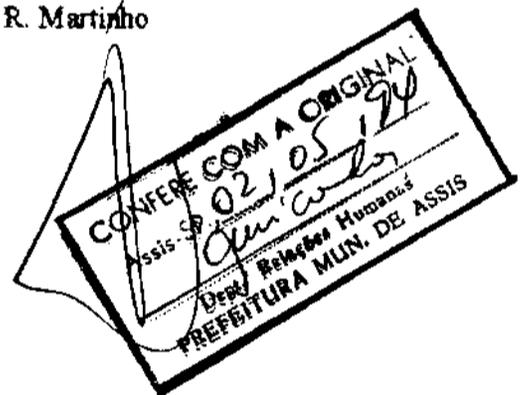
tc x valor em UFIR/m2 = valor total

Valor da UFIR p/ março/94 = Cr\$ 365,06

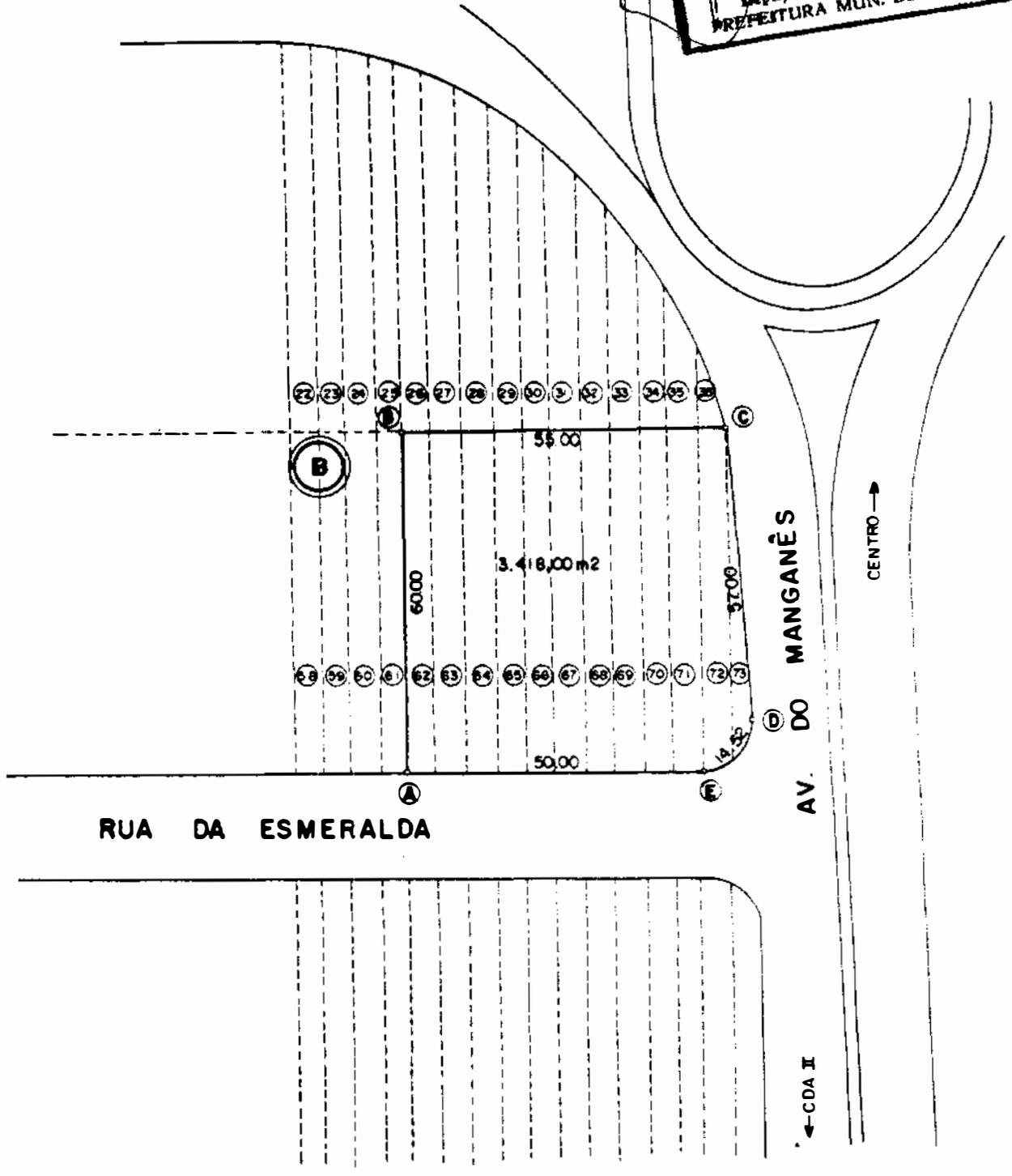
Valor do m2 = 2,975 UFIR ou Cr\$ 1.086,05 para março/94

Avaliação: 3.418,00 m2 X Cr\$1.086,05/m2 = Cr\$ 3.712.130,86

Departamento de Planejamento Urbano e Econômico  
Antônio Carlos R. Martinho



**CONFERE COM A ORIGINAL**  
 Assis-SP. 02/05/90  
*Amica da*  
 Dept. / Relações Humanas  
 PREFEITURA MUN. DE ASSIS



**DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

OBRA	ÁREA A SER DOADA		FOLHA
LOCAL	RUA DA ESMERALDA CDA I		ÚNICA
PROPRIETÁRIO	PMA	ÁREA 3.418,00 m <sup>2</sup> .	
ENGENHEIRA	DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: 0601073954		
DATA	ESCALA	DESENHO	PROPRIETÁRIO MUNICIPAL
29/03/94	1:1.000	SANDRA	JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
			ARQUIVO
			3.168